ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

2. CONTATOS:

E-mail: gabinete@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1212

Responsável: Nereo Norberto Rostirolla

3. OBJETO:

INSCRIÇÃO PARA O XI CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA OAB/SC PARA AS SERVIDORAS MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI E EDUARDA DUREL, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação é necessária para atender à demanda de capacitação técnica dos servidores que atuam no setor de licitações e contratos administrativos do Município de União do Oeste/SC, considerando a constante evolução da legislação, a complexidade dos procedimentos administrativos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão pública.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas regulamentações, tornou-se imprescindível o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais responsáveis por conduzir os processos licitatórios e a gestão contratual, a fim de assegurar a correta aplicação das normas e evitar falhas que possam resultar em prejuízos à Administração.

A capacitação proposta, por meio da participação no XI Congresso de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC, visa sanar lacunas de conhecimento técnico e jurídico, proporcionando atualização quanto às melhores práticas, entendimentos doutrinários e jurisprudenciais que orientam a atuação dos agentes públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança pública, o aprimoramento da eficiência administrativa, a mitigação de riscos e a melhoria na aplicação dos recursos públicos, refletindo em uma gestão mais transparente, segura e eficaz.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atender à necessidade de capacitação técnica dos servidores do setor de licitações e contratos administrativos do Município de União do Oeste/SC, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando qualidade, custo, experiência do fornecedor e relevância do conteúdo. Entre as alternativas avaliadas, destacam-se cursos presenciais e online ofertados por instituições de ensino e consultorias privadas especializadas, eventos e congressos nacionais ou estaduais focados em atualização legislativa e melhores práticas, bem como

capacitações internas ministradas por servidores ou consultores contratados pontualmente.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a participação no XI Congresso de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC constitui a alternativa mais adequada, pois o evento oferece abrangência e qualidade de conteúdo, reunindo especialistas reconhecidos e proporcionando palestras, painéis e debates atualizados sobre a Lei nº 14.133/2021 e temas correlatos. Além disso, apresenta melhor custo-benefício ao possibilitar a capacitação de múltiplos servidores simultaneamente, reduzindo os custos em comparação a cursos individuais ou consultorias específicas. A experiência comprovada do congresso garante acesso a informações confiáveis e aplicáveis à realidade municipal, ao mesmo tempo em que proporciona oportunidade de networking e troca de experiências com profissionais de outros municípios e órgãos públicos.

Dessa forma, a escolha pela participação no congresso justifica-se técnica e economicamente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a capacitação adequada dos servidores responsáveis pelos processos licitatórios e contratuais do município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de servidores do Município de União do Oeste/SC no XI Congresso de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC. A participação no evento permitirá a capacitação técnica dos servidores, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e nas melhores práticas de licitações e contratos administrativos, garantindo atualização e aprimoramento profissional.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área e ser responsável por fornecer todas as condições necessárias para a participação efetiva dos servidores, incluindo inscrição no congresso e fornecimento de informações e materiais didáticos disponibilizados pelo evento. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições de suporte, manutenção ou assistência técnica relacionadas a materiais ou recursos didáticos digitais fornecidos, garantindo que os servidores tenham acesso completo ao conteúdo oferecido durante e após o congresso.

Essa solução assegura que a capacitação seja realizada de forma eficiente, proporcionando benefícios diretos à gestão pública, com servidores mais preparados para conduzir processos licitatórios e contratuais dentro dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A presente contratação refere-se à aquisição de 03 (três) inscrição para participação de servidores público municipal no "XI Congresso de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC", que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC.

A definição da quantidade foi realizada com base na necessidade atual da Administração, considerando a disponibilidade orçamentária, a lotação de servidor diretamente vinculado à área de licitações e contratos e a política interna de capacitação contínua da equipe, por meio da participação individual e rotativa em eventos técnicos.

A estimativa de valor da inscrição foi obtida a partir de consulta ao site oficial da instituição promotora do evento (OAB/SC), sendo verificado o custo atualizado por participante, conforme tabela vigente à época da elaboração deste documento.

Trata-se de contratação pontual e específica, cuja natureza não permite, neste momento, a identificação de interdependências com outras contratações que possibilitem economia de escala, considerando-se que o evento possui local, data e formato fixos, e que apenas três servidores serão designado para participar. Ainda assim, a Administração permanece atenta à possibilidade de planejamento conjunto em futuras capacitações similares, visando à racionalização de recursos públicos e à maximização dos benefícios institucionais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QTD
INSCRIÇÃO PARA O XI CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA OAB/SC PARA AS SERVIDORAS MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI E EDUARDA DUREL, QUE OCORERRÁ NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC NOS DIAS 03,04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2025.	UND	03

Após definição das quantidades a serem fornecidas, estima-se um gasto máximo no valor de R$260,00 (duzentos e sessenta reais).

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não será realizado o parcelamento da solução, uma vez que a contratação visa suprir toda a necessidade do município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A capacitação técnica dos servidores designados contribuirá para a melhoria da eficiência nos processos de compras públicas, permitindo decisões mais fundamentadas e estratégicas, especialmente no que se refere à aplicação das normas previstas na Lei nº 14.133/2021. Isso tende a reduzir erros formais e retrabalhos nos processos licitatórios, promovendo economia de tempo e recursos.

Além disso, o conhecimento adquirido será multiplicado internamente, beneficiando outros membros da equipe por meio da disseminação de boas práticas, otimizando o aproveitamento dos

recursos humanos disponíveis. A participação presencial no evento também permitirá a troca de experiências com profissionais de outros municípios, ampliando a visão técnica e institucional do servidor.

Dessa forma, a contratação representa um investimento com retorno indireto na melhoria da gestão pública, assegurando o melhor uso dos recursos financeiros empregados e reforçando o compromisso com a qualificação contínua e responsável dos agentes públicos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se aplica

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Considerando que a contratação refere-se à inscrição para participação em evento presencial, os impactos ambientais diretos são mínimos. Entretanto, é importante destacar que o evento será realizado em local que adota práticas de sustentabilidade, como o uso racional de energia elétrica, controle de consumo de água e a correta destinação de resíduos gerados durante a realização das atividades.

Recomenda-se ainda a utilização preferencial de materiais recicláveis ou reutilizáveis no fornecimento de materiais didáticos e demais insumos, reduzindo o consumo de papel e outros recursos naturais.

No que diz respeito à logística reversa, espera-se que a organização do evento promova o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, garantindo a reciclagem e o descarte ambientalmente correto de materiais descartados. Por parte do servidor participante, sugere-se a adoção de práticas conscientes durante a viagem e estadia, como o uso racional de recursos e a minimização do desperdício.

Assim, mesmo diante da natureza do serviço contratado, busca-se mitigar eventuais

impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos disponíveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a relevância do tema abordado pelo XI Congresso de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC", bem como a necessidade de constante capacitação dos servidores públicos responsáveis pelas atividades de compras e licitações, conclui-se que a contratação da inscrição no referido evento mostra-se plenamente adequada para o atendimento da demanda da Administração Pública.

A participação no evento proporcionará o aperfeiçoamento técnico do servidor, promovendo maior eficiência nos processos de contratação pública em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, trata-se de uma solução viável economicamente, com impactos ambientais mínimos, e que favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

Dessa forma, a contratação atende de forma eficaz e justificada ao interesse público, sendo a alternativa mais vantajosa e tecnicamente adequada para suprir a necessidade identificada.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 28 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 29/10/2025 14:14:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
CHEFE DE GABINETE